



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul/RS

LEI Nº 4.213, DE 15 DE MARÇO DE 2021

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO
EMERGENCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR
LANG PARA ENFRENTAMENTO AO
COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caçapava do Sul, RS, autorizado a proceder Auxílio Financeiro Emergencial, através de repasse à **Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 87.680.500/0001-08, com sede na Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 920, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observada a necessidade, a fim de fazer frente as despesas para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Parágrafo Primeiro: Do montante dos recursos do *caput* o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, nos meses de março e abril do corrente ano, será destinado para Auxílio no custeio de medicamentos e insumos aos pacientes internados acometidos da Covid-19;

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 15.979,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e nove reais) será destinado para aquisição de materiais, móveis e equipamentos necessários à instalação de 5 leitos clínicos de observação;

Parágrafo Terceiro: Repasse de até R\$ 244.021,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e um reais) para aquisição de 10 Bombas de Infusão tipo "Peristaltismo" e 10 Ventiladores do Tipo Bi-PAP com Máscara Facial, equipamentos considerados de extrema necessidade para a manutenção dos pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos médico hospitalares, adquiridos com este Auxílio Financeiro Emergencial, devem retornar para o Município, após cessado o período pandêmico, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, através de Termo de Doação ao Município, permanecendo como legado para o sistema de saúde público.

Art. 2º. A Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang deverá apresentar a prestação de contas, até 31 de maio de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do recurso específico de Combate ao Covid-19, consignadas no Orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul/RS

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito suplementar extraordinário até o limite da despesa fixada nesta Lei.

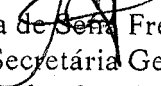
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
15 dias do mês de março do ano de 2021.


Giovani Aristoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura

_____/_____/_____


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral
Matricula nº 478327-1